# ATIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO 03

### **RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

- Esta atividade é EM GRUPO e deverá ser entregue através do SIGAA.
- As soluções podem ser implementadas em qualquer linguagem de programação.
- Enviar o código fonte (arquivos .java) e um **Relatório Técnico** (máximo: 3 páginas) para apresentar a solução desenvolvida e descrever todas as decisões de projeto tomadas pelo grupo. Por fim., incluir um vídeo (máximo: 5 minutos) com a apresentação do trabalho.

### Fundamentação Legal:

A Lei nº 10.048/00 conferiu atendimento prioritário a determinado grupo de pessoas, o que foi regulamentado pelo Decreto nº 5.296/04, sendo também estabelecidas prioridades pela Lei nº 12.008/09, e, no que se refere especificamente às pessoas idosas, pela Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

O artigo 1º da Lei nº 10.048/00 passou a ter nova redação após o advento do Estatuto do Idoso, como se vê adiante: "As pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta lei".

Estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, além das instituições financeiras, o que se dará por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato, conforme o disposto no art. 2°, caput e parágrafo único, da Lei nº 10.048/00.

De acordo com a Agência Câmara de Notícias, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Câmara dos Deputados aprovou o <u>Projeto de Lei 6013/19</u>, que altera o <u>Estatuto do Idoso</u> e a <u>Lei do Atendimento Prioritário</u> para escalonar o atendimento preferencial de acordo com a idade. Assim, pelo texto aprovado, salvo em casos de urgência ou emergência médica, os mais idosos serão atendidos antes dos menos idosos na seguinte ordem: centenários, nonagenários, octogenários, septuagenários e, por fim, sexagenários.

O projeto de lei, do Senado, foi aprovado por recomendação da relatora na comissão, deputada <u>Flávia Morais (PDT-GO)</u>.

Fonte: Agência Câmara de Notícias. 16/08/2021 – 14:45

## Especificação:

1. Implementar um Tipo Abstrato de Dados (ADT) do tipo **Fila com Prioridades**, usando, obrigatoriamente, uma única lista encadeada para controlar o atendimento de pessoas em uma empresa ou instituição pública.

Na aplicação cliente, você deve criar um menu com opções para: i) chegada de pessoa na fila, indicando o nome e a idade; ii) atendimento de uma pessoa (deve-se implementar a política de escalonamento de idades definida pelo <u>Projeto de Lei 6013/19</u>, aprovado no Senado); iii) listar todas as pessoas da fila; e iv) gerar estatísticas parciais sobre o atendimento em um determinado instante: %atendimentoPrioritário, %atendimentoNormal e tamanho das filas.

#### Observações:

- i) Garantir que a opção sair só pode ser executada quando a fila estiver vazia;
- ii) Antes de finalizar a aplicação, as estatísticas finais de atendimento devem ser apresentadas, incluindo a quantidade e o percentual de pessoas atendidas: normais e prioritárias.